



Processo de Compra nº 8/2023

Dispensa Eletrônica para Compras e Serviços Nº. 07/2023

**Considerando** a Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de serviços e compras em geral – Art. 75, II;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 391/2021 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito Município de Quilombo/SC, que autoriza dispensar licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de serviços e compras em geral – Art. 74, II;

**Considerando** que tanto a Lei Federal nº 14.133/21 (art. 75, § 3º) quanto o Decreto Municipal nº 391/2021 (art. 74, § 2º) preveem que essas contratações diretas serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

**Considerando** a Requisição de 18/04/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, assinada pela Secretária Municipal e pelo Prefeito Municipal.

**Considerando** que o Município de Quilombo divulgou aviso em sítio eletrônico manifestando interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a referida aquisição, por meio de Dispensa de Licitação, o qual ficou publicado de 19/04/2023 a 25/04/2023, porém não obteve nenhuma proposta protocolada ou enviada;

**Considerando** a viabilidade do Município em contratar por Dispensa de Licitação pela agilidade na contratação; celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais, publicação das etapas processuais, análise, classificação e julgamento de propostas, sessões públicas, entre outras etapas oriundas de um certame licitatório e economicidade na referida contratação, por dispensar todas as fases de um certame licitatório;

**Considerando** que o Município de Quilombo além da publicação no sítio eletrônico do município, efetuou pesquisas de preços com empresas do ramo, (anexas ao processo).

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite do Art. 75, II da Lei 14.133/21.

**Considerando** que hoje é utilizado o papel para preenchimento de informações das visitas realizadas pelos agentes comunitários de saúde;

**Considerando** que como são preenchidos em formulários manuais os agentes ao retomarem das vistas à unidade de saúde tem que repassar as informações no sistema informatizado;

**Considerando** que com tablets, os agentes de saúde podem ter acesso rápido e fácil a informações atualizadas sobre os pacientes, incluindo histórico médico, alergias, medicações em uso, exames laboratoriais e outras informações relevantes. Isso permite um atendimento mais preciso e informado, possibilitando melhores decisões clínicas;



Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

**Considerando** que os tablets possibilitam a comunicação fácil e rápida com outros profissionais de saúde, seja através de e-mails, mensagens ou chamadas de vídeo. Isso permite uma colaboração mais eficiente entre os membros da equipe, possibilitando a discussão de casos, tirar dúvidas e obter orientações em tempo real;

**Considerando** que esta aquisição melhora na qualidade do atendimento, pois com o uso de tablets, os agentes de saúde podem otimizar o tempo de atendimento, registrar informações com mais precisão;

**Considerando** que os tablets vão substituir o uso dos formulários de papel e garantem agilidade no registro das informações. Esta modalidade é reconhecida como boa prática de gestão pública.

**Considerando** que a referida contratação se destina a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e enquadra-se no Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde, propõe a aquisição dos serviços abaixo especificados:

**AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:**

Item	Descrição completa do objeto	Und	Quant. Unidade	R\$ Unitário Estimado	R\$ Total Estimado
01	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: Sistema Operacional Android 11 Disponibilidade 2021/2 Dimensões 212.5 x 124.7 x 8 mm Peso 371 gramas Rede Sim Card Nano Dual Sim Gsm Quad Band (850/900/1800/1900) HSPA+ LTE Velocidade máxima de download 300 Mbps Velocidade máxima de upload 150 Mbps Tela: Polegadas 8.7, Resolução 800 x 1340 pixel Densidade de pixels 179 ppi TipoTFT LCD Cores 16 milhões Especificações Técnicos Processador 4x 2.3 GHz Cortex-A53 + 4x 1.8 GHz Cortex-A53 Chipset Helio P22T MediaTek MT8768T 64 Bit GPU PowerVR GE8320 RAM 3 GB Memória Max 32 GB Memória Expansível MicroSDXC até 1024 GB Bateria Tip LiPo Ampere 5100 mAh Conectividade Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac Bluetooth 5.0 com A2DP/LE USB Type-C 2.0 GPS A-GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo	UN	30	1.240,00	37.200,00



Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

**1. FORNECEDOR/EXECUTANTE/VALOR**

**EMPRESA:** J I MARQUES E CIA LTDA ME.

**CNPJ N°** 11.159.486/0001-21

**ENDEREÇO:** Rua Duque de Caixas, 566, Centro – São Lourenço do Oeste-SC.

**VALOR:** R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais).

**2. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Secretaria.

**3. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta dias) após emissão da nota fiscal.

**4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA:**

Projeto/Atividade	Recurso/Despesa/Ano	Descrição	Valor
1.166 4.4.90.52.35	1500 D- 01/2023	AQ. DE MÓVEIS E EQUIP APARELHOS EM GERAL/FMS	R\$ 37.200,00

**5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

5.1. Justificamos a escolha do fornecedor por ser do ramo do objeto demandado, por ter ofertado o menor preço dentre as empresas que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

**6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

6.1. Por ser o preço praticado no mercado, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

**7. FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

7.1. FUNDAMENTO LEGAL :

**É dispensável a licitação: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21:**

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras;

Art. 74, inciso II do Decreto Municipal n° 391/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil, vinte reais e quarenta e um centavos) no caso de outros serviços e compras;



## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

9.2. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

9.3. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.4. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

9.5. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

9.6. A LICITANTE fica obrigada a notificar o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

9.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

9.8. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Fundo Municipal de Saúde e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

9.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

9.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

9.11. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança



Estado de Santa Catarina  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO

em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

9.12. Por ocasião da assinatura do contrato, a(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

9.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, para maiores informações, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail [juridico3@quilombo.sc.gov.br](mailto:juridico3@quilombo.sc.gov.br).

Assim atendendo de pleno o disposto no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21 e Artigo 74, Inciso II do Decreto Municipal nº 391/, apresentamos os elementos necessários para ratificação da Senhora Secretária Municipal de Saúde o Processo de **Dispensa de Licitação N° 7/2023** e posterior publicação.

Quilombo/SC, 27 de Abril de 2023.



**DESPACHO:**

**RATIFICO** o ato de **Dispensa de Licitação para compras e Serviços N° 7/2023,** com fundamento nos motivos e elementos à vista da exposição das justificativas apresentadas na requisição de compras feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no texto da requisição e do **Processo de Compra nº 8/2023** e de conformidade com o Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e atualizações, **AUTORIZO** a realização da despesa independente de Licitação e promova-se a publicação:

- Homologo a realização da despesa.  
 Indefiro a realização da despesa.

---

**ROSANGELA TOAZZA**  
**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**